



**DECRETO Nº 115, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre o Reajuste Salarial dos Professores Municipais e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o cálculo do reajuste sobre a portaria que representa a estimativa de aumento do custo de alunos por ano do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (FUNDEB).

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido o reajuste aos valores dos professores no percentual de 15% (quinze por cento).

**Art. 2º.** O percentual concedido está baseado nas determinações do Ministério da Educação (MEC) e de acordo com Lei federal no 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Art. 3º.** Este Decreto visa única e exclusivamente fazer a adequação da legislação municipal no que concerne ao piso nacional dos professores e entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão (MA), aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte três (30/01/2023).

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal de Tuntum/MA

**SUMÁRIO**

DECRETOS: Páginas..... 1/1

PORTARIA: Páginas..... 2/2

**DECRETO**

DECRETO Nº 115, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o Reajuste Salarial dos Professores Municipais e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o cálculo do reajuste sobre a portaria que representa a estimativa de aumento do custo de alunos por ano do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (FUNDEB),

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido o reajuste aos valores dos professores no percentual

de 15% (quinze por cento).

**Art. 2º.** O percentual concedido está baseado nas determinações do Ministério da Educação (MEC) e de acordo com Lei federal no 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Art. 3º.** Este Decreto visa única e exclusivamente fazer a adequação da legislação municipal no que concerne ao piso nacional dos professores e entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão (MA), aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte três (30/01/2023).

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal de Tuntum/MA

**DECRETO**

DECRETO Nº 116, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre a prorrogação da convocação dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo para recadastramento e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do art. 67, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado até o dia dezessete do mês de fevereiro de ano de dois mil e vinte e três (17/02/2023), o recadastramento dos Servidores Públicos Municipais, em caráter obrigatório.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (10/02/2023).

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal de Tuntum/MA

ESTADO DO MARANHÃO

**DIÁRIO OFICIAL**

Rua Frederico Coelho, Nº 411, Centro  
CEP: 65.763-000 – Tuntum – MA  
Site: [www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br)

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito

Secretário

Rh Ricardo Herlirvall

Orçamento

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº. 003/2023**

Dispõe sobre a nomeação da comissão para organização da IX Conferência Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Tuntum, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a comissão organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde, conforme convocação do decreto nº 111 de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde, será presidida pelo Presidente da Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 3º A Conferência será realizada no dia 16 de março de 2023 das 13h00 às 17h00; Local: Auditório da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Coordenação Geral: Maria Rosenilde Silva Xavier Brasil;

Secretaria Geral: Rosana Elias dos Santos;

Anderson Silva Borges.

Divulgação e Comunicação: Lucinéia Sobreira Lima Silva;

Tesoureiro: Adauto Bezerra da Silva Neto;

Infraestrutura: Uziel Barbosa Soares;

Ricardo pessoa Lima.

Relatoria: Ana Rafaelle Oliveira Cunha;

José Eudes Soares Oliveira,

Art. 6º As diversas funções a cargo da referida Comissão terão as seguintes funções:

I - **Coordenação Geral:** Assumir a responsabilidade oficial pela X Conferência Municipal de Saúde, assinar documentos oficiais e presidir a X Conferência Municipal conjuntamente com Secretária Municipal de Saúde e a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, bem como deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

II - **Secretaria Geral:** Elaborar documentos, ofícios convidando palestrantes e convites para participantes da Conferência, encaminhar as solicitações atinentes a 10ª Conferência Municipal de Saúde, acompanhar a execução dos diversos trabalhos e elaborar o relatório final juntamente com a relatoria.

III - **Divulgação e Comunicação:** Auxiliar o Presidente e Vice-Presidente e se responsabilizar pela estrutura organizativa da Conferência: local de realização, antes e durante a realização do evento.

IV - **Infraestrutura:** estruturação do local, pessoal, limpeza, alimentação, decoração, divulgação da Cultura, organização das apresentações;

V - **Tesoureiro:** Ordenar a receita e a despesa da conferência.

VI - **Relatoria:** Coordenar os trabalhos dos Eixos, relatar as propostas elaboradas pelos Eixos na Plenária e elaborar o relatório final da Conferência juntamente com a Secretaria.

Art. 7º As propostas da Conferência serão parte integrante do Relatório final da Conferência e servirão para revisão do Plano Municipal de Saúde 2022 - 2025.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde dará o total apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tuntum, 10 de fevereiro de 2023.

**MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ESTADO DO MARANHÃO

**DIÁRIO OFICIAL**

Rua Frederico Coelho, Nº 411, Centro

CEP: 65.763-000 - Tuntum - MA

Site: [www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br)

**Fernando Portela Teles Pessoa**

**Prefeito**

**Secretário**

**Rh Ricardo Herlirvall**

**Orçamento**